

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÃO 1696/2025

1. OBJETO

PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, conforme descrição contida neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Leilão tem por objeto a permissão remunerada de uso para exploração de atividade comercial de alimentos em espaço reservado para Copa no Ginásio Chiappettão onde ocorrerão os jogos intercolégiais da primavera, assim estabelecendo um caráter democrático no processo de escolha do particular, tendo como Fundamento Legal a Lei 14.133/21.

Os jogos intercolégiais da primavera (Jincop) ocorrerão nos dias 03 a 22 de novembro de 2025, no Ginásio Chiappettão - Ginásio Plácido de Castro, onde possui espaço para Copa, a qual visa-se a permissão de uso para possibilitar a sua utilização, por pessoa da iniciativa privada, para fins de exploração comercial no ramo de alimentos, tendo por objetivo atender os alunos participantes dos jogos, familiares e todos que forem prestigiar o evento, nos turnos manhã, tarde e noite.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

3.1. A PERMISSÃO REMUNERADA DE USO SERÁ DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

3.1.1. O objeto da Permissão constitui-se de um Cômodo comercial com área de 3,80 por 2,44 m² situado no Ginásio Chiappettão, localizado na Rua General Marques, s/n, centro, em São Gabriel/RS.

3.1.2. A permissão de uso do referido espaço refere-se à área supramencionada, ficando garantido ao permissionário o direito à exploração da mesma, conforme descrito, mediante pagamento de preço único público, cabendo-lhe, ainda, a incumbência onerosa dos encargos operacionais e de suporte do empreendimento.

Comule

Kithilm

3.1.3. Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e pessoas jurídicas de direito privado inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa, nos termos do art. 156, inciso II e IV, da Lei de Licitações.

3.1.4. O Permissionário deverá assumir total responsabilidade por qualquer exigência fiscal necessária ao funcionamento da atividade (Auto de Licença e Funcionamento e demais documentos que forem necessários, impostos, taxas, emolumentos, seguros, sinalização, contribuições e encargos, obrigações trabalhistas e previdenciárias), bem como eventuais exigências legais pertinentes ao ramo, arcando com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da implantação da atividade e no transcorrer de eventual Termo de Permissão de Uso. Mantendo, durante o prazo da Permissão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por lei, devendo fazer respectiva prova perante a PERMITENTE, quando solicitada.

3.1.5. A destinação do espaço será exclusivamente para exploração comercial de alimentos.

3.1.6. O permissionário deverá juntar declaração de que conhece o local, objeto da permissão remunerada de uso.

3.1.7. Os horários de funcionamento serão ajustados conforme os jogos previstos e interesse das partes.

3.1.8. Poderão ser comercializados, alimentos e bebidas em geral, exceto bebidas alcoólicas.

3.1.9. Os jogos ocorrerão nos turnos da manhã, tarde e noite conforme tabela de jogos que será repassada aos interessados.

3.1.10. O valor deverá ser depositado em conta bancária informada a seguir:

Banco Banrisul: 041

agência: 0390

Conta Corrente: 04.002020.0-5

CNPJ: 88.768.080/0001-70.

Diassauza

Comite

Kathilim

3.2. REQUISITOS DA ÁREA TÉCNICA

3.2.1. Não há documentos técnicos a serem apresentados, senão àqueles referentes à regularidade jurídica e fiscal da empresa e à regularidade fiscal de pessoa física.

3.3. CONDIÇÕES EXECUÇÃO DO OBJETO

3.3.1 A PERMISSIONÁRIA será responsável por toda a administração, gestão operacional, manutenção e exploração comercial do local. Todas as atividades desenvolvidas deverão ser divididas, organizadas e coordenadas, contemplando todos os aspectos físicos, humanos, financeiros, jurídicos, administrativos e econômicos necessários ao bom andamento organizacional.

3.3.2. A Permissionária deverá providenciar os itens de consumo, mobiliários, bem como pessoal responsável pelo desempenho dos serviços, necessários ao adequado funcionamento das atividades.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de vigência do contrato de permissão será pelos 20 dias de evento dos jogos intercolégiais de primavera, que ocorrerão dos dias 03 a 22 de novembro de 2025.

5. ADEQUAÇÃO DA FORMA DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Para a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, definiu-se:

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Leilão: Será utilizado neste processo licitatório, a modalidade Leilão, que, conforme definido na Lei Federal nº 14.133 de 2021 é utilizada para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

5.1.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Comun

Maior lance ou oferta (por item): Esta licitação será julgada pelo critério de maior lance do lote/item, no dia da realização do leilão, em moeda corrente, expressos em reais, observado o preço mínimo de arrematação previsto no edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA

6.1. A permissionária deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DO PAGAMENTO

7.1 - O valor a ser pago pelo permissionário vencedor deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias após a assinatura do termo de permissão.

7.2. O valor deverá ser depositado em conta bancária informada a seguir:

Banco Banrisul: 041

agência: 0390

Conta Corrente: 04.002020.0-5

CNPJ: 88.768.080/0001-70.

8. DA FISCALIZAÇÃO

FISCAL – CAMILE SASSO – RESPONSÁVEL PELO SETOR DE EVENTOS

8.1- O fiscal acompanhará e fiscalizará a permissão remunerada de uso do espaço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Permissionária, e nem implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3 O fiscal da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES:

9.1. Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeitos as sanções previstas no art. 156 e seguintes da mesma Lei.

Camile
Diassauza

Kathilim

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A participação neste leilão implica no total conhecimento dos termos e condições deste termo de referência, por parte dos interessados, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10.2. Não havendo pedido de informação, todos os interessados serão tidos como conhecedores das regras deste leilão, sendo que após ofertado lance não poderá haver desistência, sob as penas da lei.

10.3. O Foro da Comarca de São Gabriel será o competente para dirimir qualquer questão sobre este leilão.

Kathium

Duessaiza

Comule